

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Estado do Espírito Santo -

LEI Nº 448/98

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

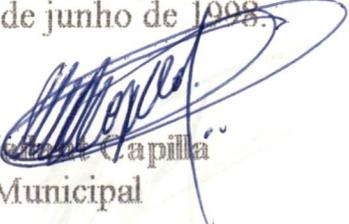
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a conceder Subvenção Social ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por municípios do Estado do Espírito Santo, Bahia e Minas Gerais, cuja participação do Município de Montanha foi autorizada pela Lei nº 423, de 16 de setembro de 1997.

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Especial serão da anulação parcial da seguinte dotação: 60001-1375283-045.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 12 de junho de 1998.


Júlio César Vitor Capilla
Prefeito Municipal